

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

#### 1. DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial clínico institucional, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

Item	Descrição
01	Prestação de serviços profissionais para supervisão clínico institucional no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.
02	Prestação de serviços profissionais para supervisão clínico institucional no Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas CAPS AD III.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A atenção psicossocial no Brasil apresenta dimensões desafiadoras, necessitando de constante reflexão e revisão das suas bases, dos seus objetivos e das suas práticas. A gestão de serviços de saúde mental perpassa não somente pelo lidar cotidiano da clínica que ali se institui, como a dimensão política, administrativa e financeira do serviço.

A necessidade da criação de projetos terapêuticos alinhados com a realidade do município, a rede social à qual o sujeito se insere, a cultura, a capacidade do serviço e o potencial da família são desafios para as equipes de profissionais que cuidam diretamente do usuário de serviços de saúde mental.

A reinserção social como parte do tratamento e manutenção do sujeito com sofrimento psíquico está relacionada a uma dimensão clínica enquanto condição melhorada do sujeito em crise, assim como suporte para o funcionamento regular do usuário no dia a dia na família e nos grupos aos quais pertence o sujeito. Desta maneira, o manejo das variáveis ambientais, como os elementos da sua rede social devem empreender esforços, para garantir a reinserção do sujeito na sociedade. A discussão intersetorial e interdisciplinar irá prover as equipes de subsídios para a construção de uma assistência mais completa e de melhor qualidade.

A supervisão clínico-institucional permite o desenvolvimento das equipes, dos gestores e de outros personagens, na direção da melhoria da qualidade da assistência na Rede de Atenção Psicossocial.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020, que estabelece as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à



realização de supervisão clínico-institucional nos Centros de Atenção Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais.

A contratação seguirá as regras dispostas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantidos os benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na forma de assessoramento, discussão dos casos clínicos associada ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão, mediante as diretrizes e premissas de cuidado em saúde mental prevista na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras Drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica.

Os serviços serão prestados de segunda a sexta com carga horária semanal de 08 (oito) horas.

O cumprimento da carga horária será de acordo com a demanda dos serviços, conforme cronograma e agenda estabelecida entre a Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação da Rede de Atenção Psicossocial e o profissional.

O profissional deverá ter disponibilidade de comparecer às unidades do CAPS ao menos 03 (três) vezes por semana.

O supervisor clínico - institucional deverá desenvolver as seguintes atividades;

- Suporte à equipe técnica do serviço;
- discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS;
- executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários;
- Fomentar a criação de espaço coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços de rede;
- Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada.

As atividades de supervisão contemplam as seguintes ações: supervisões regulares (semanal); participação das reuniões Regionais da RAPS Micro região Patrocínio/Monte Carmelo (mensal); participação das reuniões com a Referência Técnica Regional/SRS Uberlândia (trimestral); ações de acompanhamento integrado com a Rede de Atenção Psicossocial; ações de integração entre teoria e prática e a produção de conhecimento e demais ações planejadas e aprovadas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para Supervisão Clínico Institucional.


A prestação de serviços deverá atender ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde com a apresentação de resultados conforme a determinação da mesma.

A supervisão será realizada nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II ou CAPS AD III.

O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global.

Tendo em vista que na execução dos serviços muitas atividades nas unidades do CAPS II e CAPS AD III são desenvolvidas em mesmo horário, e que por vezes será necessário a presença do supervisor, seja na unidade de saúde, seja em atividades externas, em horários simultâneos, para cada item deverá ser apresentado um profissional diferente.



## 5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação e contratar com o Município, pessoas físicas ou jurídicas que atendam todas as exigências de habilitação estabelecidas no edital e neste Projeto Básico. As licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Conforme art. 2º da Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020 o profissional a ser contratado deverá ter comprovada habilitação teórica e prática nas seguintes categorias profissionais:

- Médico (a);
- Médico psiquiatra (a);
- Psicólogo (a);
- Enfermeiro (a) ou
- Assistente Social.

Para comprovar a habilitação teórico e prática o profissional deverá apresentar:

- **Se pessoa física:**
  - Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe;
  - Cópia do Diploma de Graduação registrado no órgão ou entidade competente.
  - Cópia do diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico na formação em saúde mental;
  - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços na RAPS (Rede de Atenção Psicossocial).
- **Se pessoa jurídica:**
  - Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe da empresa;
  - Comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Classe.
  - Prova de possuir em seu quadro, profissional de nível superior, detentor de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação.
  - Comprovação através da apresentação de Diploma de Graduação registrado no órgão ou entidade competente.
  - Cópia do diploma e/ou e/ou certificado de conclusão de curso específico na formação em saúde mental;
  - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços na RAPS (Rede de Atenção Psicossocial).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será responsável por prestar os serviços de supervisão nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II ou CAPS AD III.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento do contrato, inclusive aquelas com deslocamento, hospedagem e alimentação do profissional.

Deverá ter disponibilidade para viagens para participar de reuniões presenciais.



Deverá cumprir as ações e atividades descritas neste Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro.

Deverá emitir relatório mensal de cumprimento de atividades, conforme Anexo IV da Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O Município de Patrocínio fornecerá materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas;

Cabe ainda ao Município de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizar a fiscalização da execução do contrato.

Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com o cronograma físico-financeiro.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio;

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade do prestador do serviço.

## **9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

*02.01.07.02.10.302.0021.00.2409.3.3.90.39.0500155 - Serviços Técnicos Profissionais.*

## **10. DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Patrocínio no prazo de até 30 (trinta) dias após a verificação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser acompanhada de Certidão de regularidade do FGTS e Certidão de Regularidade de Débitos Federais que comprove a regularidade de débitos previdenciários.

Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de crédito em conta corrente da Contratada

## **11. DAS SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;



d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Descumprimento de cláusulas contratuais;

f) Prestação do serviço de forma inadequada;

g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993;

h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) Interesse público.

Patrocínio, 19 de fevereiro de 2021



Luiz Eduardo Salomão Mendonça  
Secretário Municipal de Saúde

*Luiz Eduardo Salomão*  
Secretário Municipal de Saúde

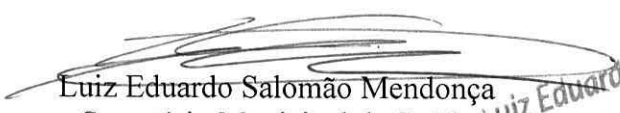
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão, consultoria, assessoria em saúde mental e atenção psicossocial clínico institucional, para atender a rede de atenção psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Un	Valor Total Anual
01	Prestação de serviços profissionais para supervisão clínico institucional no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.	Hora de Serviço	384h	R\$ 238,93	R\$91.749,12
02	Prestação de serviços profissionais para supervisão clínico institucional no Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas CAPS ADIII.	Hora de Serviço	384h	R\$ 238,93	R\$91.749,12

Os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preços de mercado, através da consulta de profissionais que detêm habilitação e experiência para a prestação dos serviços. E também foi utilizado como parâmetro a Nota Informativa e Orientadora aos gestores municipais e coordenadores da Rede de Atenção Psicossocial – nº 02/CAS/SRS Uberlândia de 04/09/2020, que apresenta sugestão de cálculo de hora de trabalho com valor de referência nos conselhos de classe.

Patrocínio, 19 de fevereiro de 2021

  
Luiz Eduardo Salomão Mendonça  
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Eduardo Salomão  
Secretário Municipal de Saúde

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Município	Patrocínio/MG					
Modalidade do CAPS (I e/ou II e/ou III e/ou AD II e/ou III e/ou Infantojuvenil)	Modalidade do CAPS					
Ações planejadas a serem desenvolvidas por mês.	CAPS II	CAPS AD III	Cronogramas de trabalho			% Pagamento
<u>Apresentação da proposta e discussão da encomenda e das demandas da equipe;</u>	X	X	Mês 1	Horas	8 horas/semanas (sendo 6 horas presenciais e 2 horas de retaguarda)	8,33% Parcela 1/12
A realização de um diagnóstico institucional e da rede;	X	X				
Discussão ampla do PTI atual, assim passando para reflexões dos processos de trabalho;	X	X				
Participação da Reunião Regional da RAPS.	X	X				
Participação da Reunião com a RT regional.	X	X				
<u>Auxílio no enfrentamento de problemas em geral do serviço;</u>	X	X	Mês 2	Horas	8 horas/semanas (sendo 6 horas presenciais e 2 horas de retaguarda)	8,33% Parcela 2/12
Discussão de caso clínico complexo, envolvendo outros atores, construindo o PTS, os processos de trabalho, conflitos e fragilidade da equipe e a articulação da Rede;	X	X				
Estudos com temas pertinentes, iniciando com a psicopatologia dinâmica; construção e adequação do PTS, incluindo todo o processo avaliativo como genograma, ecomapa e outros.	X	X				
Participação da Reunião Regional da RAPS.	X	X				
<u>Manejo da equipe visando melhoria das relações interpessoais;</u>	X	X	Mês 3	Horas	8 horas/semanas (sendo 6 horas presenciais e 2 horas de retaguarda)	8,33% Parcela 3/12
Apoio à equipe na compreensão do papel de cada profissional na condução terapêutica e do cuidado dos usuários e suas famílias, como sujeitos do processo;	X	X				
Estudo dos Princípios da Reforma Psiquiátrica e da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas;	X	X				
Discussão de caso clínico complexo, envolvendo outros atores, construindo o PTS, os processos de trabalho, conflitos e fragilidade da equipe e a articulação da Rede;	X	X				
Participação da Reunião Regional da RAPS.	X	X				

<u>Intermediação no contato com os profissionais da rede intersetorial ("gestão do caso") para a compreensão dos problemas e estratégia do cuidado;</u>	X	X	Mês 4	Horas	8 horas/semanas (sendo 6 horas presenciais e 2 horas de retaguarda)	8,33% Parcela 4/12
Estudo sobre a Política de Redução de Danos;		X				
Discussão de caso clínico complexo, envolvendo outros atores, construindo o PTS, os processos de trabalho, conflitos e fragilidade da equipe e a articulação da Rede;	X	X				
Participação da Reunião Regional da RAPS.	X	X				
Participação da Reunião com a RT Regional	X	X				
<u>Aperfeiçoamento das articulações com a rede de saúde estabelecendo o cuidado compartilhado.</u>	X	X	Mês 5	Horas	8 horas/semanas (sendo 6 horas presenciais e 2 horas de retaguarda)	8,33% Parcela 5/12
Discussão de caso clínico complexo, envolvendo outros atores, construindo o PTS, os processos de trabalho, conflitos e fragilidade da equipe e a articulação da Rede;	X	X				
Estudo sobre urgência e crise em saúde mental	X	X				
Participação da Reunião Regional da RAPS.	X	X				
<u>Orientações e estratégias para trabalho com família;</u>	X	X	Mês 6	Horas	8 horas/semanas (sendo 6 horas presenciais e 2 horas de retaguarda)	8,33% Parcela 6/12
Estudo da Psicodinâmica familiar e abordagens possíveis;	X	X				
Articulações com a rede intersetorial, para o cuidado compartilhado;	X	X				
Discussão de caso clínico complexo, envolvendo outros atores, construindo o PTS, os processos de trabalho, conflitos e fragilidade da equipe e a articulação da Rede;	X	X				
Participação da Reunião Regional da RAPS.	X	X				
<u>Compreensão de trabalho em equipe e promoção do desenvolvimento desta;</u>	X	X	Mês 7	Horas	8 horas/semanas (sendo 6 horas presenciais e 2 horas de retaguarda)	8,33% Parcela 7/12
Estudo, orientações e estratégias para trabalho grupal;	X	X				
Discussão de caso clínico complexo, envolvendo outros atores, construindo o PTS, os processos de trabalho, conflitos e fragilidade da equipe e a articulação da Rede;	X	X				
Participação da Reunião Regional da RAPS.	X	X				
Participação da Reunião com a RT Regional	X	X				
<u>Aquisição de novos conhecimentos;</u>	X	X	Mês 8	Horas	8 horas/semanas (sendo 6 horas	8,33% Parcela 8/12
O uso de álcool e outras drogas como fator secundário no Transtorno Mental;	X	X				
Processo de reabilitação no território, compartilhado a rede intra e intersetorial;	X	X				



Avaliação dos trabalhos com a SCI;	X	X	Mês 9	Horas	8 horas/semanas (sendo 6 horas presenciais e 2 horas de retaguarda)	8,33% Parcela 9/12
Participação da Reunião Regional da RAPS.	X	X				
<u>Compreensão e manejo de casos clínicos mais complexos;</u>	X	X				
O cuidado a pessoa em uso problemático de SPA no contexto atual;		X				
Discussão de caso clínico complexo, envolvendo outros atores, construindo o PTS, os processos de trabalho, conflitos e fragilidade da equipe e a articulação da Rede;	X	X				
Participação da Reunião Regional da RAPS.	X	X	Mês 10	Horas	8 horas/semanas (sendo 6 horas presenciais e 2 horas de retaguarda)	8,33% Parcela 10/12
<u>Compreensão e manejo de casos clínicos de crianças e adolescentes;</u>	X	X				
Estudo do Cuidado a criança e à adolescência;	X	X				
Discussão de caso clínico complexo, envolvendo outros atores, construindo o PTS, os processos de trabalho, conflitos e fragilidade da equipe e a articulação da Rede;	X	X				
Participação da Reunião Regional da RAPS.	X	X				
Participação da Reunião com a RT Regional	X	X	Mês 11	Horas	8 horas/semanas (sendo 6 horas presenciais e 2 horas de retaguarda)	8,33% Parcela 11/12
<u>Matriciamento no ponto de urgência e hospital: apoio ao trabalho com crise e urgência;</u>	X	X				
Estudo sobre o processo de Matriciamento na Urgência/Emergência/Crise e Atenção Primária à Saúde;	X	X				
Fortalecimento da rede regional, participações nas reuniões regionais;	X	X				
Participação da Reunião Regional da RAPS.	X	X				
<u>Noções de Psicofarmacologia, com ênfase a medicação de manutenção e medicação de crise;</u>	X	X	Mês 12	Horas	8 horas/semanas (sendo 6 horas presenciais e 2 horas de retaguarda)	8,33% Parcela 12/12

Patrocínio, 19 de fevereiro de 2021

  
Luiz Eduardo Salomão Mendonça  
Secretário Municipal de Saúde

*Luiz Eduardo Salomão*  
Secretário Municipal de Saúde